



Prefeitura Municipal de Brejão

Praça Vereador José Augusto Pinto, 132

C.G.C. 10.131.074/0001-00 — Brejão - Pernambuco

PORTARIA Nº 04/90

O Prefeito do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e o Decreto-Lei nº 285/70.

RESOLVE:

Art. 1º - A partir desta data a ambulância só poderá ausentar-se da Unidade de Saúde no período das 8:00 às 13:00 horas c/ autorização expressa, escrita e carimbada do médico atendente (DR. DIMAS CARVALHO). Fora deste horário, o referido veículo só poderá viajar p/ transportar pessoas doentes que necessitem atendimento médico, salvo autorização superior do Prefeito do Município.

OBS.: Nas segundas feiras, quando não há atendimento no posto, ficam destinadas as viagens ao Recife, desde que com conhecimento e encaminhamento prévio do Sec. de Saúde, Dr. Dimas de Carvalho.

PUBLIQUE-SE.

Brejão, 30 de Março de 1990.


JOSÉ CADENGUE LIRA-PREFEITO

